



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 86.982.030/0001-66

# **CÓDIGO DE CONDUTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

Sumário .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
1. FINALIDADE DO CÓDIGO DE CONDUTA .....	3
2. A QUEM SE DESTINA? .....	3
3. MISSÃO, VISÃO E VALORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO.....	3
4. DOS PADRÕES DE CONDUTA .....	4
5. ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO .....	5
6. DAS ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS .....	6
7. DOS BRINDES E PRESENTES .....	6
8. DO CONFLITO DE INTERESSES.....	6
9. DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL .....	7
10. DO PATRIMÔNIO.....	8
11. DA PREVENÇÃO A ATOS DE CORRUPÇÃO .....	8
12. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E ACESSO A SISTEMAS ELETRÔNICOS....	9
13. DO CANAL DE ATENDIMENTO FALE COM O LEGISLATIVO.....	10
14. DAS REFERÊNCIAS .....	10



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 86.982.030/0001-66**

## **1. FINALIDADE DO CÓDIGO DE CONDUTA**

**1.1.** O Código de Conduta da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**, tem por finalidade orientar e cientificar seus agentes públicos quanto às condutas a serem observadas no ambiente de trabalho e na interação com o público externo, de modo a mantê-las convergentes com a missão, a visão e os valores da autarquia, comprometidas com a ética e a probidade e em conformidade com o interesse público.

**1.2.** O termo conduta, neste Código, tem sentido amplo e abrange ações, comportamentos, atitudes, reações, postura, forma de agir, de se portar, de se expressar.

## **2. A QUEM SE DESTINA?**

**2.1.** As orientações deste Código de Conduta são destinadas os agentes públicos vinculados diretamente a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**, entendidos como todos os servidores, estagiários, voluntários, funcionários cedidos por outros órgãos e trabalhadores de empresas contratadas para exercer atividades terceirizadas, desempenhando ou não suas funções nos espaços físicos da autarquia.

**2.2.** Este documento servirá, também, como referência aos terceiros que prestarem serviços a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**, os quais deverão parametrizar suas condutas, naquilo que for pertinente, com as orientações deste Código, de forma a disseminar e fortalecer a ética na Instituição.

## **3. MISSÃO, VISÃO E VALORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**

**3.1. Missão da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO:**  
"Promover a representação democrática, a participação cidadã e a excelência na gestão pública, buscando o bem-estar de nossa comunidade e a melhoria constante da qualidade de vida de nosso município."

### **3.2. Visão da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO:**

"Ser uma Câmara Municipal inovadora, reconhecida pela transparência, eficiência e responsabilidade na condução dos assuntos legislativos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a harmonia social do nosso município."

### **3.3. Valores da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO:**

**I. Transparência:** Compromisso com a divulgação aberta e acessível das atividades



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

legislativas e financeiras, promovendo a confiança dos cidadãos.

II. **Participação Cidadã:** Estímulo à participação ativa dos municípios na tomada de decisões e no processo legislativo.

III. **Ética:** Atuar com integridade, honestidade e respeito, mantendo altos padrões éticos em todas as ações e decisões.

IV. **Responsabilidade:** Assumir a responsabilidade pelos resultados de nossas ações e pelo cumprimento das obrigações para com a comunidade.

V. **Equidade:** Garantir tratamento justo e igualitário a todos os municípios, independentemente de sua origem, gênero, orientação sexual, religião ou status social.

VI. **Eficiência:** Buscar a eficiência na gestão dos recursos públicos e no processo legislativo, otimizando o uso dos recursos disponíveis.

## 4. DOS PADRÕES DE CONDUTA

### 4.1. CONDUTAS EM GERAL

4.2. São condutas esperadas de todos os agentes públicos da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO:**

4.2.1 Agir de maneira a não causar constrangimento aos colegas de trabalho, subordinados ou superior hierárquico.

4.2.2 Atualizar seus dados cadastrais, sempre que solicitado.

4.2.3 Buscar a convivência pacífica, harmoniosa e respeitosa nas relações e no trato com as pessoas no ambiente de trabalho.

4.2.4 Buscar a excelência no atendimento e atuar com cortesia, presteza, respeito, honestidade, imparcialidade, impessoalidade, observando a igualdade de tratamento nas relações de trabalho com os usuários e o público em geral.

4.2.5 Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais.

4.2.6 Justificar as ausências e os atrasos ao superior imediato, comunicando essas ocorrências com antecedência, sempre que possível.

4.2.7 Não burlar registro de frequência próprio ou de outra pessoa, por qualquer meio, e não registrar ponto para outra pessoa, sob qualquer justificativa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

**4.2.8** Participar, quando convidado, convocado ou designado, dos programas, eventos institucionais e de outras atividades que visam à capacitação, ao aperfeiçoamento das atividades laborais e à integração entre colegas e áreas da autarquia.

**4.2.9** Realizar as tarefas atribuídas a seu cargo ou sua função com discrição, comprometimento, diligência, zelo, rendimento, disciplina e economicidade.

**4.2.10** Respeitar as capacidades, limitações individuais e opiniões, sem qualquer tipo de preconceito ou distinção de raça, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, posição política ou social, seja na expressão verbal ou escrita.

**4.2.11** Ser assíduo, pontual e comprometido com a Instituição, com o setor onde trabalha e com a eficiência do serviço.

**4.2.12** Ser leal à Instituição e zelar pela sua imagem e boa reputação.

## **5. ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO**

**5.1.** A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** repudia atos que configurem assédio moral, sexual ou discriminação, assim entendidos:

**5.1.1 Assédio Moral:** processo contínuo e reiterado de condutas abusivas que, independentemente de intencionalidade, atentem contra a integridade, identidade e dignidade humana, por meio da degradação das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho, da exigência de cumprimento de tarefas desnecessárias ou exorbitantes, de discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação ou abalo psicológico.

**5.1.2 Assédio Sexual:** conduta de conotação sexual praticada contra a vontade de alguém, sob forma verbal, não verbal ou física, manifestada por palavras, gestos, contatos físicos ou outros meios, com o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, de afetar sua dignidade ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

**5.1.3 Discriminação:** compreende toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na raça, etnia, cor, sexo, gênero, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional, origem social, idade, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, ou qualquer outra que atente contra o reconhecimento ou exercício, em condições de igualdade, dos direitos e liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural, laboral ou em qualquer campo da vida pública, abrangendo todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 86.982.030/0001-66**

## **6. DAS ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS**

**6.1.** Cabe aos agentes públicos da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** observar as seguintes diretrizes:

**6.1.1** Não realizar atos políticos nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**.

**6.1.2** Não utilizar recursos humanos, físicos ou financeiros da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** para execução de atividades políticas.

**6.1.3** Não realizar qualquer tipo de propaganda político-partidária nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**.

**6.1.4** Não associar o nome ou a imagem da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** a campanhas ou propagandas político-partidárias.

**6.1.5** Não coagir ou aliciar subordinados a filiar-se a associação profissional ou sindical ou a partido político, nem a participar de campanhas ou eventos de natureza político-partidária.

## **7. DOS BRINDES E PRESENTES**

**7.1.** A aceitação de presentes ou agrados do gênero, em determinadas circunstâncias, pode comprometer a imparcialidade do agente ou, até mesmo, constituir-se em infração administrativa ou penal, além de comprometer a imagem da Instituição. Portanto, diante de uma situação dessa natureza, cabe ao agente público da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** observar o seguinte:

**7.1.1** Abster-se de aceitar ou receber gratificação, comissão, presente, hospitalidade, vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições ou em troca de qualquer favorecimento ao ofertante, a si, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** ou a terceiros.

**7.1.2** Não se caracterizam como presentes os brindes desprovidos de valor comercial, tais como agendas, canetas e copos, distribuídos habitualmente e com a observância das normas internas, como propaganda ou em razão de datas comemorativas.

## **8. DO CONFLITO DE INTERESSES**

**8.1.** Conflito de interesse se configura quando o exercício da função do agente público dentro do Tribunal puder ser influenciado por fatores, como relacionamentos, parentesco, atividades externas, interesses pessoais, aceitação de presentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

8.2. Para não incorrer nessa falta, cabe ao agente:

8.2.1. Abster-se de se envolver em situações que comprometam a isenção dos seus atos, seja pela possibilidade de obtenção de vantagem indevida de qualquer natureza, para si ou para outra pessoa, seja pelo comprometimento do seu desempenho, em razão de afeto ou desafeto.

8.2.2. Comunicar possível conflito de interesses à autoridade competente.

8.2.3. Não divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas.

## 9. DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

9.1. Ao divulgar, por quaisquer meios, notícias relacionadas à instituição, os agentes públicos da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** devem zelar pela adequação e veracidade das informações, priorizando, nesses casos, tão somente o compartilhamento da informação constante no próprio portal e nas redes sociais oficiais da instituição, direcionando para o sítio de internet correspondente, abstendo-se de emitir opiniões pessoais a respeito.

9.2. Cabe, também, observar o seguinte:

9.2.1. Não expor negativamente colegas de trabalho ou os destinatários dos serviços jurisdicionais.

9.2.2. Não utilizar o logotipo da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** ou a identidade visual de campanhas, projetos ou programas institucionais sem autorização da Diretoria.

9.2.3. Não comentar ou compartilhar nas redes sociais, sítios de internet, ou quaisquer veículos de comunicação, digitais ou impressos, quaisquer assuntos de caráter restrito ou sigiloso que envolvam suas atividades na **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**.

9.2.4. Não se apresentar como representante da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** em simpósios, seminários, palestras, inaugurações ou quaisquer outros eventos promovidos por instituições públicas ou privadas e, se convidado a palestrar ou discursar em quaisquer eventos, caso seja erroneamente nominado como representante da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**, deve deixar clara a condição de sua participação como de caráter pessoal e não institucional.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 86.982.030/0001-66**

**9.2.5.** Não promover quaisquer eventos, programas ou ações em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**.

## **10. DO PATRIMÔNIO**

**10.1.** São condutas esperadas dos agentes públicos da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** no que diz respeito ao trato para com o patrimônio:

**10.1.1.** Em caso de desligamento das atividades da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**, devolver qualquer patrimônio cuja posse detiver.

**10.1.2.** Em caso de desligamento das atividades da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**, não apagar registros de trabalho, dados e informações pertinentes ao setor onde tenha trabalhado.

**10.1.3.** Manter limpo e em ordem o local de trabalho.

**10.1.4.** Não retirar das dependências da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**, sem a devida autorização, quaisquer materiais, bens móveis ou equipamentos.

**10.1.5.** Não utilizar quaisquer textos, dados, informações operacionais ou programas de informática cuja propriedade intelectual seja da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**.

**10.1.6.** Não utilizar pessoal ou materiais da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** em atividades ou trabalhos particulares.

**10.1.7.** Observar e respeitar as normas de segurança das edificações, colaborando para a prevenção de acidentes.

**10.1.8.** Utilizar os insumos de forma consciente, sempre zelando pela economia de água, energia elétrica e de suprimentos de escritório, como papel, canetas, impressões e cópias reprográficas.

**10.1.9.** Zelar pela conservação do patrimônio público, incluindo equipamentos individuais ou coletivos disponibilizados para o exercício das atividades profissionais.

## **11. DA PREVENÇÃO A ATOS DE CORRUPÇÃO**

**11.1.** Para evitar toda e qualquer forma de fraude ou corrupção na **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**, bem como atuar com prudência e prevenção, os agentes públicos ficam orientados a:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

**11.1.2.** Abster-se de atuar em qualquer tipo de negociação ou processo que possa resultar em vantagem pessoal para si ou para terceiro interessado, bem como em situação em que sua imparcialidade esteja comprometida.

**11.1.3.** Ao identificar situações de risco relacionadas a fraude ou corrupção, informar o fato à área responsável pela gestão de riscos.

**11.1.4.** Comunicar à autoridade competente sempre que perceber indícios de corrupção.

**11.1.5.** Em caso de fundada suspeita de ato de corrupção de qualquer natureza, formalizar a denúncia por meio do canal de atendimento – **Fale com o Legislativo.**

**11.1.6.** Realizar reuniões com terceiros (advogados, fornecedores, licitantes), sempre com a participação de duas ou mais pessoas e, quando possível, fazer o registro da reunião em ata a ser assinada por todos os participantes ou por outro meio hábil.

**11.1.7.** Resistir a pressões de colegas, superiores hierárquicos, contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benefícios ou vantagens indevidas, em razão de ações ilegais ou imorais, e denunciar sua ocorrência.

## **12. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E ACESSO A SISTEMAS ELETRÔNICOS**

**12.1.** São de propriedade da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** as informações, os programas, sistemas, documentos e as metodologias, desenvolvidos ou em uso pela Instituição, mesmo que o agente público tenha participado de seu desenvolvimento.

**12.2.** Para preservar a segurança e o acesso a eles, o agente público da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** deve observar as seguintes condutas:

**12.2.1.** Cumprir as normas e diretrizes de segurança da informação.

**12.2.2.** Informar ao setor responsável suspeita de vulnerabilidade que possa comprometer a segurança de informações que devam se manter sigilosas, ou que possa resultar no uso indevido destas.

**12.2.3.** Manter o sigilo de informações confidenciais a que tiver acesso, devido ao exercício profissional.

**12.2.4.** Não compartilhar suas senhas e formas de acesso aos sistemas eletrônicos disponibilizados para o desempenho de suas atividades.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 86.982.030/0001-66**

**12.2.5.** Não divulgar, repassar ou comentar informações privilegiadas, estratégicas e relativas a atos ou fatos relevantes, ainda não tornados públicos.

**12.2.6.** Utilizar o e-mail institucional apenas para assuntos profissionais.

## **13. DO CANAL DE ATENDIMENTO FALE COM O LEGISLATIVO**

**13.1.** As comunicações e manifestações recebidas por meio do “Fale com o Legislativo” serão direcionadas aos órgãos competentes, de acordo com o previsto nas regulamentações internas, e seguirão o trâmite previsto em normativo próprio.

## **14. DAS REFERÊNCIAS**

**14.1.** Programa de Integridade do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG.

**14.2.** Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG

**14.3.** Controladoria Geral da União – CGU.

São José do Mantimento/Minas Gerais, 15 de dezembro de 2023.

**Valtair Antônio de Assis**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**